

Ofício nº 323/2026

Cascavel, 01 de junho de 2026.

Ao Senhor
Jackson Marcel Sékula
Presidente do Observatório Social de Cascavel
Rua Pernambuco 1800 – ACIC
Cascavel/PR

Assunto: Resposta ao Ofício nº 045/2026 – Apontamentos técnicos preventivos – pregão eletrônico nº 16/2026

Senhor Presidente,

Remissivo ao Ofício nº 045/2026 referente a **apontamentos preventivos – Pregão Eletrônico nº 16/2026 – aquisição de materiais de limpeza e produtos de higienização**, informamos que o referido expediente foi encaminhado para manifestação do setor técnico, e de modo especial à Agente de Contratação, servidora responsável pelo pregão eletrônico nº 16/2026.

A Agente de Contratação manifestou-se conforme documento anexo ao presente expediente, o qual acolho e adoto como respostas/esclarecimentos pertinentes, pelos fundamentos ali elencados.

Por conseguinte, após análise da informamos apuradas, e consoante à manifestação da Agente de Contratação, informamos que

1) O item 84 será excluído do certame visando não comprometer a competitividade do certame;

2) Os itens 10 e 12 terão suas especificações técnicas revisadas e reformuladas, com adequação das descrições para afastar qualquer interpretação de direcionamento;

c) A metodologia de pesquisa de preços adotada pela Administração observou critérios objetivos para tratamento de valores discrepantes, mediante exclusão de preços superiores ou inferiores em mais de 30% em relação ao conjunto pesquisado, conforme demonstrado nos mapas de preços integrantes do processo.

O Edital do Pregão Eletrônico nº 16/2026 (ComprasGov. nº 90016/2026) será **RETIFICADO** e republicado com as alterações necessárias, o qual estarão disponíveis para acesso por qualquer interessado no site da TRANSITAR:

<https://www.transitarcascavel.com.br/licitacoes-2/>.

Sem mais, nos colocamos à disposição, e aproveitamos para renovar nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Laura Rossi Leite
Presidente TRANSITAR

Senhora Presidente,

Assunto: Apontamentos constantes no Ofício nº 045/2026 – Observatório Social de Cascavel, referente ao Pregão Eletrônico nº 16/2026.

Em atenção aos apontamentos apresentados pelo Observatório Social de Cascavel-PR mediante ofício nº 045/2026/OSC, referentes ao Pregão Eletrônico nº 16/2026, tendo como objeto *“Aquisição de materiais de limpeza e produtos de higienização para os diversos setores da Autarquia Municipal de Mobilidade, Trânsito e Cidadania –TRANSITAR”* após análise conjunta do Setor Requisitante e da Agente de Contratação, apresentam-se os seguintes esclarecimentos e encaminhamentos para subsidiar a resposta institucional da Presidência da TRANSITAR.

Inicialmente, registra-se que os apontamentos formulados pelo Observatório Social foram analisados sob a ótica da ampliação da competitividade, da transparência e do aperfeiçoamento do procedimento licitatório, sendo acolhidos parcialmente pela Administração.

1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MOTIVAÇÃO

A aquisição em questão é um registro de preços, desta forma, as quantidades e a motivação da aquisição estão descritas no documento de formalização da demanda emitida pelos Departamentos requisitantes (pág. 03 a 34) e no Estudo Técnico Preliminar (pág.35 a 62).

Vale salientar que quanto ao item nº 84 - Refil para sabonete líquido compatível com dispenser Tork S1, houve apontamento do setor jurídico em seu parecer (pág. 404 a 416) mas devido a necessidade do setor aeroportuário constantes em justificativas pós parecer (pág. 424 a 428) ele foi mantido no certame.

2. JUSTIFICATIVA PARA A EXCLUSÃO DO ITEM 84

O item 84 foi originalmente incluído em razão da existência de saboneteiras já instaladas e em utilização nas dependências da TRANSITAR, as quais utilizam sistema específico de refil. A

especificação buscava garantir a compatibilidade funcional do insumo com os equipamentos existentes, evitando desperdícios, vazamentos e a necessidade de substituição dos dispensers atualmente instalados.

Contudo, considerando os apontamentos apresentados pelo Observatório Social quanto à possibilidade de restrição à competitividade no certame, a Administração optará pela exclusão do item 84 do presente procedimento licitatório visando não comprometer a competitividade do certame.

Anexo a este documento encaminhamos a C.I n° 99/2026 encaminhada pela equipe de planejamento da contratação e C.I 98/2026 emitida pelo Departamento de Administração Aeroportuária.

3. ALTERAÇÃO DA DESCRIÇÃO DOS ITENS 10 E 12

Em relação aos itens 10 e 12, esclarece-se que as especificações técnicas foram elaboradas com base em produtos utilizados rotineiramente pela Administração e que as marcas citadas possuíam caráter exclusivamente referencial, conforme previsto no Termo de Referência, sendo admitidos produtos equivalentes.

Entretanto, considerando os apontamentos realizados acerca do elevado detalhamento das especificações e da necessidade de evitar qualquer interpretação que possa sugerir direcionamento ou restrição indevida à competitividade, será promovida a revisão das especificações técnicas e das descrições dos referidos itens, com adequação da redação para privilegiar características de desempenho e resultado esperado, reduzindo referências excessivamente específicas.

4. METODOLOGIA DA PESQUISA DE PREÇOS

No que se refere aos questionamentos relacionados à formação dos preços estimados, esclarece-se que a pesquisa de preços foi realizada em conformidade com os parâmetros estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, Instrução Normativa 002/2024 – TRANSITAR, e regulamentações aplicáveis, mediante levantamento de preços junto ao mercado (pág. 69 a 287) e elaboração de Mapa Comparativo de Preços (pág. 288 a 309).

A metodologia adotada contempla análise crítica dos valores coletados, com exclusão dos preços considerados discrepantes em relação ao conjunto amostral. Para fins de

tratamento dos dados, são desconsiderados os valores que apresentem variação superior a 30% (trinta por cento) acima ou abaixo da média dos preços obtidos, procedimento que visa eliminar distorções decorrentes de preços manifestamente inexequíveis ou excessivamente elevados, assegurando maior fidedignidade ao valor estimado da contratação.

Tal metodologia encontra-se refletida no mapa comparativo de preços constantes dos autos do processo administrativo, sendo utilizada de forma padronizada pela Administração para obtenção de estimativas compatíveis com a realidade de mercado.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do exposto, conclui-se que:

a) O **item 84** será excluído do certame visando não comprometer a competitividade do certame;

b) Os **itens 10 e 12** terão suas especificações técnicas revisadas e reformuladas, com adequação das descrições para afastar qualquer interpretação de direcionamento, conforme anexo deste documento (C.I n° 99/2026);

c) A metodologia de pesquisa de preços adotada pela Administração observou critérios objetivos para tratamento de valores discrepantes, mediante exclusão de preços superiores ou inferiores em mais de 30% em relação ao conjunto pesquisado, conforme demonstrado nos mapas de preços integrantes do processo.

Encaminha-se a presente manifestação para conhecimento e deliberação da Presidência, visando subsidiar a resposta ao Observatório Social de Cascavel, informamos que o Edital do Pregão Eletrônico n° 16/2026 (ComprasGov. n° 90016/2026) será **RETIFICADO** e republicado com as alterações necessárias, o qual estarão disponíveis para acesso por qualquer interessado no site da TRANSITAR: <https://www.transitarcascavel.com.br/licitacoes-2/>.

Cascavel, 01 de junho de 2026



Jhennifer Boiko
Agente de Contratação



Gisele Cristina Leite
Divisão de planejamento, gestão e finanças

C.I. Nº 099/2026	29/06/2026
ASSUNTO	Justificativa técnica dos ITENS 10 e 12 do P.E. 16/2026 - Aquisição de materiais de limpeza e produtos de higienização para os diversos setores da Autarquia Municipal de Mobilidade, Trânsito e Cidadania –TRANSITAR.
EMISSOR	Setor de Gestão Administrativa- Juliane Rodrigues Iantzen
RECEPTOR	Setor de Gestão Administrativa - Jhennifer Boiko – Agente de Contratação

Processo Digital nº: 47.586/2026

Requisição ao Compras nº: 124/2026

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

Em atenção à solicitação de manifestação técnica acerca dos apontamentos formulados pelo Observatório Social de Cascavel-PR mediante o Ofício nº 045/2026/OSC, o setor esclarece que, após reavaliação das especificações constantes no Termo de Referência, verificou-se que a indicação dos componentes “ácido dodecilbenzeno sulfônico e/ou ácido fluorídrico” prevista no item 10 teve como objetivo inicial referenciar substâncias amplamente utilizadas em produtos desincrustantes profissionais destinados à remoção de incrustações minerais, resíduos calcários, ferrugem e sujidades pesadas.

A necessidade de utilização de produtos com elevado poder desincrustante está diretamente relacionada às condições operacionais dos locais atendidos pela contratação. Os produtos destinam-se à manutenção e higienização das instalações administradas pela TRANSITAR, as quais estão sujeitas a intenso fluxo diário de usuários e à constante movimentação de veículos de transporte coletivo e aeronaves.

Os Terminais Rodoviários registram, em média, a circulação de aproximadamente 60 mil passageiros por dia, além do trânsito contínuo de ônibus urbanos, metropolitanos e interestaduais. Da mesma forma, o Aeroporto Municipal de Cascavel movimentou cerca de 118.800 passageiros no primeiro trimestre de 2026, associado às operações regulares de pousos, decolagens e serviços de apoio aeroportuário.

Esse cenário favorece o acúmulo acelerado de resíduos, partículas, poeiras, incrustações e demais sujidades decorrentes da intensa utilização das instalações e das atividades operacionais desenvolvidas nesses ambientes, demandando a utilização de produtos de limpeza profissional com elevado desempenho para garantir a adequada conservação, higienização e manutenção dos espaços públicos administrados pela Autarquia.

A inclusão de tais componentes ocorreu como parâmetro técnico de formulações normalmente empregadas no mercado para limpeza pesada, considerando sua reconhecida eficiência desincrustante e capacidade de atuação em resíduos de difícil remoção.

No caso específico do **ácido fluorídrico**, sua referência decorreu do fato de ser um dos principais agentes utilizados em produtos desincrustantes profissionais destinados à remoção de depósitos minerais, incrustações calcárias, ferrugem e outras sujidades de difícil remoção em ambientes

submetidos a uso intenso.

Em relação ao ácido dodecilbenzeno sulfônico, sua referência na especificação técnica decorreu de sua ampla utilização em produtos de limpeza profissional destinados à remoção de sujidades orgânicas, gorduras, oleosidades e resíduos aderidos às superfícies. Trata-se de um tensoativo aniônico de elevada eficiência, empregado em formulações de detergentes e limpadores institucionais por sua capacidade de promover a emulsificação e desprendimento de sujeiras, potencializando a ação de limpeza.

A indicação desse componente teve como finalidade assegurar que os produtos apresentassem desempenho compatível com as necessidades operacionais dos ambientes atendidos pela contratação, especialmente em instalações sanitárias de uso coletivo e intenso.

Contudo, após análise complementar, verificou-se que outros agentes tensoativos e composições químicas disponíveis no mercado podem proporcionar desempenho equivalente, sem prejuízo da eficiência da higienização pretendida.

Dessa forma, conclui-se que a necessidade administrativa está relacionada ao resultado operacional esperado do produto, e não à presença obrigatória de determinado princípio ativo, sendo possível a aceitação de formulações tecnicamente equivalentes que comprovem eficácia compatível com as condições de uso e com as exigências de limpeza dos ambientes atendidos pela Administração.

Dessa forma, visando ampliar a competitividade do certame, evitar interpretações restritivas e privilegiar o desempenho funcional esperado do produto, será promovida a adequação da redação do item 10, com a retirada da exigência de composição química específica, mantendo-se apenas as características relacionadas à eficiência desincrustante, aplicação em limpeza pesada e compatibilidade com a finalidade de uso pretendida pela Administração. Assim, a especificação passará a contemplar produtos tecnicamente equivalentes que atendam aos requisitos mínimos de desempenho necessários à execução dos serviços, sem vinculação a princípios ativos determinados;

- **ITEM 10: DESINCRUSTANTE ÁCIDO CONCENTRADO-** Especificações: Indicado para remoção de incrustações minerais, resíduos calcários, ferrugem e sujidades pesadas em superfícies resistentes a produtos ácidos. O produto deverá possuir formulação ácida com ação desincrustante de alta eficiência para remoção de resíduos minerais e oxidações, adequada para limpeza pesada, permitindo diluição conforme recomendação do fabricante. Embalagem de 5 litros.

Quando ao item 12, esclarece-se que não houve exigência de composição química específica, marca, fabricante ou princípio ativo determinado, tendo sido estabelecidos apenas requisitos técnicos e funcionais mínimos considerados necessários para atender às demandas operacionais da Administração.

As características exigidas fundamentam-se exclusivamente na necessidade de preservação do patrimônio público, segurança dos usuários e eficiência na execução dos serviços de limpeza e manutenção, conforme segue:

Necessidade dos Inibidores de Corrosão e Aditivos Protetores: O órgão possui estruturas e bens de alto valor financeiro (como esquadrias de alumínio, escadas rolantes, elevadores em aço inoxidável e

acabamentos anodizados ou pintados). A exigência de aditivos protetores visa garantir que a remoção de óleos, graxas e sujidades pesadas ocorra sem causar oxidação acelerada, manchas ou perda de brilho (ataque químico) nesses materiais, garantindo seu uso contínuo a longo prazo.

- **Secagem Rápida e Baixa Espuma:** Justifica-se pela necessidade de aplicação em áreas de tráfego intenso, como Terminal Rodoviário e o Aeroporto. A baixa formação de espuma reduz drasticamente o consumo de água no enxágue e o tempo de execução do serviço, enquanto a tecnologia de secagem rápida previne acidentes (quedas e escorregões) tanto de funcionários, quanto da população em geral que utiliza os locais diariamente e permite a liberação imediata para passagem.

Contudo, considerando o apontamento apresentado e visando ampliar a competitividade do certame, evitar interpretações restritivas e privilegiar o desempenho funcional esperado do produto, será promovida a adequação da redação do item 12, com a retirada das referências a características específicas de formulação, mantendo-se apenas os requisitos relacionados ao desempenho, compatibilidade com as superfícies de aplicação e eficiência operacional pretendida pela Administração.

Dessa forma, serão admitidos produtos tecnicamente equivalentes que atendam aos resultados mínimos exigidos, em observância aos princípios da competitividade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei nº 14.133/2021.

Item 12: DESENGRAXANTE QUÍMICO LÍQUIDO / DETERGENTE PROFISSIONAL PARA METAIS

Especificações: Solução desengraxante de caráter neutro a levemente alcalino, à base de tensoativos biodegradáveis, isenta de solventes clorados, aromáticos ou agentes abrasivos. Produto com baixa formação de espuma e secagem rápida, indicado para remoção de óleos, graxas, resíduos minerais e demais sujidades aderidas a superfícies metálicas. Deverá ser compatível com superfícies de alumínio, aço inoxidável, materiais anodizados, pintados ou similares, não podendo causar corrosão, manchas ou danos aos materiais quando utilizado conforme as recomendações do fabricante. Indicado para limpeza e conservação de esquadrias metálicas, elevadores, escadas rolantes, corrimãos e demais estruturas metálicas sujeitas à limpeza frequente e intenso uso operacional. Galão de 5 litros. O produto deverá possuir regularização válida junto à ANVISA.

2. PESQUISA DE PREÇOS

A metodologia adotada para formação dos preços estimados observou o disposto no Termo de Referência e no art. 23 da Lei nº 14.133/2021. Para cada item foram coletadas referências de preços oriundas de contratações públicas, fornecedores e demais fontes admitidas pela legislação.

A composição do valor estimado ocorreu mediante cálculo da média aritmética dos valores obtidos, conforme consta no Termo de Referência;

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Pág. 458)




10.2. Após análise dos valores praticados no mercado, considerando as fontes de consulta apresentadas no Mapa Comparativo de Preços, o preço máximo foi obtido por meio da média dos preços unitários, conforme Instrução Normativa nº 02/2024 - TRANSITAR. Estes valores são considerados adequados e condizentes com os preços praticados no mercado, garantindo a efetivação da contratação com qualidade e economicidade para a Administração Pública.

Após a apuração da média inicial, foram desconsiderados os valores que apresentaram variação superior a 30% para mais ou para menos (identificados com *, conforme consta no Mapa de Preços contante nas folhas nº 288 a 309), em relação à média calculada, por serem considerados discrepantes (outliers). Em seguida, foi realizada nova média aritmética apenas com os valores remanescentes, resultando no preço estimado final utilizado no processo licitatório.

A memória de cálculo detalhada dos itens encontra-se demonstrada em planilha complementar, contendo as fontes consultadas, os valores coletados, os valores excluídos e a composição do valor final estimado.

Exemplo de memória de cálculo para o item 1- Limpador ácido concentrado:

Fonte	Valor
Realcy industria Quimica	R\$ 26,15
INTERNET	R\$ 48,99
Câmara Municipal de Votuporanga-EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2025	R\$ 39,90
Banco de Preços	R\$32,39
Município De Catalão - Go/Ata De Registro De Preços Nº 018/2025	R\$ 48,00

Média inicial = $(26,15+48,99+39,90+33,79+48,00) \div 5 = R\$ 39,37$

Limite inferior (-30%) = R\$ 27,56

Limite superior (+30%) = R\$ 51,18

Valor excluído: R\$ 26,15

Nova média = $(48,99+39,90+33,79+48,00) \div 4 = R\$ 42,67$

Valor estimado do item = R\$ R\$ 42,67

3. EXCLUSÃO DO ITEM 84 DO CERTAME

O item 84 foi originalmente incluído em razão da existência de saboneteiras já instaladas e em utilização nas dependências da TRANSITAR, as quais utilizam sistema específico de refil. A especificação buscava garantir a compatibilidade funcional do insumo com os equipamentos existentes, evitando desperdícios, vazamentos e a necessidade de substituição dos dispenses atualmente instalados.

Contudo, considerando os apontamentos apresentados pelo Observatório Social quanto à possibilidade de restrição à competitividade e visando ampliar a participação de fornecedores no certame, a Administração optará pela exclusão do item 84 do presente procedimento licitatório.

4. CONCLUSÃO

Diante das considerações apresentadas, o setor entende que os apontamentos formulados foram devidamente analisados, sendo promovida a adequação do item 10, com a retirada da exigência de

composição química específica, priorizando-se o desempenho funcional esperado do produto e a ampliação da competitividade do certame.

Quanto ao item 12, mantém-se a especificação técnica inicialmente prevista, considerando que os requisitos estabelecidos possuem caráter funcional e operacional, relacionados à preservação de superfícies metálicas, segurança de aplicação, eficiência na limpeza e proteção do patrimônio público, não havendo exigência de princípio ativo específico ou restrição indevida à competitividade.

Adicionalmente, será incluída na descrição do item a indicação do local e das condições de utilização do produto, visando conferir maior clareza técnica e operacional às especificações constantes no Termo de Referência.

Dessa forma, entende-se que as adequações promovidas atendem aos princípios da razoabilidade, competitividade, eficiência e interesse público, mantendo-se a compatibilidade das especificações com as necessidades operacionais da Administração.

Cascavel, 01 de junho de 2026


Juliane Rodrigues Iantzen
Matrícula nº 34643


Sandra Covatti
Matrícula nº 109


Samantha Sitnik
Matrícula nº 34627

Samantha Sitnik
Gerente
TRANSITAR

ANEXO I – TABELA DOS ITENS COM A DESCRIÇÃO CORRIGIDA:

10	DESINCRUSTANTE ÁCIDO CONCENTRADO Especificações: Indicado para remoção de incrustações minerais, resíduos calcários, ferrugem e sujidades pesadas em superfícies resistentes a produtos ácidos. O produto deverá possuir formulação ácida com ação desincrustante de alta eficiência para remoção de resíduos minerais e oxidações, adequada para limpeza pesada, permitindo diluição conforme recomendação do fabricante. Embalagem de 5 litros.	UND	150
12	DESENGRAXANTE QUÍMICO LÍQUIDO / DETERGENTE PROFISSIONAL PARA METAIS Especificações: Solução desengraxante de caráter neutro a levemente alcalino, à base de tensoativos biodegradáveis, isenta de solventes clorados, aromáticos ou agentes abrasivos. Produto com baixa formação de espuma e secagem rápida, indicado para remoção de óleos, graxas, resíduos minerais e demais sujidades aderidas a superfícies metálicas. Deverá ser compatível com superfícies de alumínio, aço inoxidável, materiais anodizados, pintados ou similares, não podendo causar corrosão, manchas ou danos aos materiais quando utilizado conforme as recomendações do fabricante. Indicado para limpeza e conservação de esquadrias metálicas, elevadores, escadas rolantes, corrimãos e demais estruturas metálicas sujeitas à limpeza frequente e intenso uso operacional. Galão de 5 litros. O produto deverá possuir regularização válida junto à ANVISA.	UNID	6

C.I. Nº 098/2026	29/06/2026
ASSUNTO	Justificativa técnica, econômica e legal para a especificação do Item 84 (Refil de sabonete líquido compatível com o sistema Tork S1)
EMISSOR	Departamento de Administração Aeroportuária
RECEPTOR	Setor de Gestão Administrativa - Jhennifer Boiko – Agente de Contratação

Referência: Pregão Eletrônico nº 16/2026 – Resposta ao Ofício nº 045/2026/OSC (Observatório Social de Cascavel-PR)

Processo Digital nº: 47.586/2026

Requisição ao Compras nº: 124/2026

Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e produtos de higienização para os diversos setores da TRANSITAR.

Em atenção à solicitação de manifestação técnica acerca dos apontamentos formulados pelo Observatório Social de Cascavel-PR mediante o Ofício nº 045/2026/OSC, o Departamento de Administração Aeroportuária apresenta os devidos esclarecimentos. A presente instrução fundamenta-se estritamente nos documentos oficiais do certame já anexados no processo e disponíveis no Portal da Transparência, bem como na estrita realidade operacional do Aeroporto Regional de Cascavel.

1. Da Vantajosidade Econômica e Preservação do Patrimônio Público

A manutenção temporária do fornecimento de refis para o sistema Tork S1 encontra pleno amparo nos princípios da economicidade, da eficiência e da proteção ao erário, conforme os seguintes aspectos materiais:

Evitação de Descarte Prematuro de Bens Ativos: O Aeroporto Regional de Cascavel dispõe, atualmente instalados, de 32 dispensers instalados que se encontram em perfeito estado de conservação e pleno funcionamento. A substituição imediata e injustificada desses aparelhos geraria um dano reverso ao erário, decorrente do descarte de bens úteis, além de demandar novos gastos com a aquisição de equipamentos equivalentes e despesas acessórias com mão de obra para instalação e furação de paredes.

Tecnologia Hermética e Eficiência de Consumo (Sistema a Vácuo): Os equipamentos instalados operam com tecnologia hermética de sistema a vácuo, especificação técnica que assegura o aproveitamento de 100% do insumo. Esta característica técnica impede o desperdício estrutural de sabonete líquido — intercorrência comum em sistemas abertos ou acionados por gravidade — e atua de forma preventiva contra vazamentos, entupimentos e danos mecânicos às louças e bancadas dos sanitários.

2. Da Necessidade Operacional e do Planejamento da Transitoriedade

Cumprе realçar que a modelagem adotada pela Administração não possui o escopo de perpetuar o uso de uma marca proprietária ou restritiva, mas sim de mitigar riscos sanitários durante um processo de transição programada:

Risco de Desabastecimento Imediato e Colapso de Salubridade: Em virtude do exaurimento dos insumos originais, o reabastecimento do terminal vinha sendo executado de forma precária e improvisada por meio de recarga manual realizada por servidores. O uso prolongado e o desgaste desse processo manual ocasionaram a quebra sistemática das biqueiras dos recipientes reutilizados, restando apenas dez refis em condições operacionais para atender a todo o terminal. Diante da ausência de recipientes íntegros para manutenção do arranjo provisório, a exclusão do Item 84 resultará no desabastecimento total imediato de sabonete nos banheiros públicos, afetando severamente a saúde pública e a imagem institucional do município.

Planejamento de Substituição Global Instituído: Demonstrando o caráter transitório e o planejamento de longo prazo, este mesmo processo licitatório já contempla, no Item 19 do Termo de Referência, a aquisição de novas saboneteiras de sistema aberto (marca de referência Bralimpia ou equivalente), as quais utilizam reservatório próprio e dispensam o uso de refis exclusivos.

Logística Temporal de Implantação: O fluxo logístico de entrega, a substituição global e a instalação física das novas saboneteiras do Item 19 não ocorrem de maneira instantânea. Por conseguinte, o Item 84 reveste-se de caráter de transitoriedade, operando como lote de salvaguarda indispensável para manter o aeroporto abastecido com padrões mínimos de higiene enquanto se conclui a substituição física dos dispensers.

3. Do Alinhamento Legal com a Lei nº 14.133/2021 e Ampla Competitividade

A indicação de compatibilidade técnica e de marca de referência encontra perfeita sintonia com o ordenamento jurídico vigente e preserva a isonomia do certame:

Suporte Legal à Padronização: O Art. 41, inciso I, alínea "b" e seu § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021 autorizam expressamente a indicação de marca e a exigência de compatibilidade técnica sempre que houver necessidade de manter a continuidade e a integração com os equipamentos já incorporados ao patrimônio da Administração Pública.

Afastamento do Monopólio: Diligência realizada junto ao sítio eletrônico oficial do fabricante demonstrou a existência de **51 distribuidores autorizados no Brasil**. Esse cenário de mercado afasta qualquer alegação de exclusividade de fornecedor ou direcionamento, garantindo ampla competitividade na disputa pública.

4. Do Afastamento Técnico da Classificação de "Bem de Luxo"

Afrontando qualquer tese de excesso, ostentação ou desvio dos padrões de modicidade, a especificação técnica do item afasta-se integralmente da classificação de "bem de luxo", nos termos do Decreto Federal nº 10.818/2021 e do Art. 4º, II, do Decreto Municipal nº 17.634/2023:

Justificativa por Estrita Atividade do Órgão: A legislação municipal autoriza a adoção de especificações com desempenho superior quando demandado pela atividade estrita e peculiaridade do órgão. O Aeroporto Regional de Cascavel opera sob um elevado fluxo de 12 a 16 voos comerciais diários, mantendo as salas de embarque e canais de inspeção sob contínua ocupação.

Preservação do Patrimônio e Imagem Institucional: O terminal foi condecorado nacionalmente pelo Ministério de Portos e Aeroportos com o *Prêmio Aviação + Brasil* como o Melhor Aeroporto Regional do Brasil, sendo os critérios de limpeza e conservação dos sanitários eixos de avaliação direta por parte dos usuários. O termo "alta performance" utilizado nos atos internos refere-se estritamente ao desempenho técnico mecânico

necessário para evitar avarias, vazamentos e contaminações, focando na funcionalidade e na durabilidade do patrimônio público, e não em requinte.

5. Do Alinhamento Metodológico da Pesquisa de Preços e Formação do Valor Máximo Aceitável

No que concerne à regularidade da estimativa de custos fixada em R\$ 149,90 para o Item 84, detalham-se os critérios técnicos e macroeconômicos que balizaram a matriz de custos, demonstrando a adequação do preço de referência e o afastamento de hipóteses de sobrepreço:

Matriz de Custos Integrada e Regime de Entrega Posto em Cascavel/PR: O valor máximo estimado não se confunde com o preço de face verificado em canais de varejo eletrônico descontextualizados. A especificação editalícia impõe o regime de entrega no almoxarifado da Transitar. Desse modo, o preço referencial internaliza obrigatoriamente a logística integral de fornecimento: o custo de transporte (frete), apólices de seguro, custos operacionais de descarregamento no sítio aeroportuário e a equalização de alíquotas tributárias incidentes sobre operações interestaduais a partir da rede nacional de distribuição.

Segurança Jurídica no Sistema de Registro de Preços (SRP) frente à imprevisibilidade financeira: Por se tratar de uma licitação para Registro de Preços, a modelagem jurídica pressupõe aquisições futuras, fracionadas e sob demanda, sem obrigatoriedade de compra imediata do quantitativo total. Em contrapartida, impõe-se ao licitante o dever de manter sua proposta válida e intangível pelo prazo de até 12 meses. Diante da flutuação de mercado e da instabilidade na cadeia global de insumos químicos e logísticos, o valor de R\$ 149,90 reflete o Preço Máximo Aceitável devidamente dimensionado para afastar o risco de o certame restar deserto ou de futura inexecução contratual por desequilíbrio econômico-financeiro

Inaplicabilidade de Parâmetros de Varejo Comum: Cotações informais extraídas de e-commerces de varejo não atendem às exigências legais de habilitação e fornecimento público (tais como regularidade fiscal, emissão de nota fiscal corporativa e fluxo logístico programado). A estimativa do certame utilizou parâmetros do mercado corporativo, estabelecendo um teto orçamentário que garante a participação de concorrentes técnica e juridicamente aptos a cumprir o edital.

Economicidade Assegurada pela Dinâmica do Pregão Eletrônico: A fixação do valor estimado como teto máximo aceitável não representa o preço final que será pago pela Autarquia. A escolha da modalidade Pregão Eletrônico atua, por mandamento legal, como o mais eficiente mecanismo de seleção da proposta mais vantajosa. A disputa pública e direta em sessão de lances entre os licitantes promoverá o ajuste real dos valores aos níveis competitivos praticados pelo mercado no exato momento do certame, absorvendo as margens comerciais e assegurando a estrita observância ao princípio da economicidade.

CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, resta plenamente demonstrado que a especificação contida no Item 84 atende de forma integral e robusta aos requisitos de planejamento, economicidade, interesse público e suporte legal previstos na legislação vigente. A manutenção do item é medida imperiosa para salvaguardar a continuidade do serviço público aeroportuário e a integridade sanitária de suas instalações até o término da transição dos equipamentos.

A Administração Aeroportuária permanece à disposição dos órgãos de controle para quaisquer esclarecimentos adicionais, reiterando seu compromisso com a transparência, a legalidade e a lisura dos atos públicos.

Atenciosamente



Documento assinado digitalmente
SANDRA LUISA COVATTI
Data: 29/05/2026 13:27:02-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Sandra L. Covatti
Matrícula nº 109



Documento assinado digitalmente
JOCEMARA LOPES
Data: 29/05/2026 13:29:06-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Jocemara Lopes
Diretora do Departamento de Administração Aeroportuária